

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 04/2026**

O Agente de Contratação do Município de Muaná, através da Prefeitura Municipal de Muaná, consoante solicitação do Sr. **MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a Contratação de Empresa Especializada em **FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIA E LABORATÓRIOS MÓVEIS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER, KITS EDUCACIONAIS AUTORAIS, MATERIAIS DIGITAIS (E-BOOKS PARA ALUNOS E PROFESSORES) E PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOCENTE PRESENCIAL E A DISTÂNCIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Muaná.

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A educação municipal de Muaná demanda metodologias ativas que integrem tecnologia e prática. A empresa **ASTHOR BARDEN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ: 63.895.585/0001-75) apresenta uma solução integrada e autoral, cuja especificidade técnica e integração entre hardware (kits), software (materiais digitais) e treinamento docente tornam a solução singular.

A escolha pauta-se na necessidade de padronização pedagógica e na segurança de que o sistema de aprendizagem oferecido possui atestados de capacidade técnica que comprovam sua eficiência em outros entes públicos, sem registros que desabonem sua conduta.

### **3. DAS RAZÕES DA ESCOLHA E EXCLUSIVIDADE**

A escolha da referida empresa decorre da comprovação de exclusividade dos produtos e metodologias ofertadas. Tratando-se de kits educacionais autorais e softwares específicos da marca, a competição é inviável, uma vez que nenhum outro fornecedor

detém o direito de comercialização ou a propriedade intelectual do conjunto pedagógico "BLOCO +".

#### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ 5.044.795,00 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).

A justificativa do preço foi aferida mediante a análise da proposta comercial da empresa em confronto com contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, demonstrando que o valor está em conformidade com os preços de mercado para soluções desta magnitude. A análise técnica da Assessoria Jurídica e do Controle Interno ratifica que o montante é compatível com a complexidade da implantação e a qualidade dos materiais fornecidos.

#### **5. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e considerando o interesse público na modernização do ensino municipal, submeto o presente processo à autoridade competente para a devida ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Muana/PA, 06 de janeiro de 2026.

IRACEMA DO SOCORRO  
DE SOUZA NOGUEIRA  
CRUZ:44955618200

Assinado de forma digital  
por IRACEMA DO SOCORRO  
DE SOUZA NOGUEIRA  
CRUZ:44955618200

**IRACEMA DO SOCORRO DE SOUZA NOGUEIRA CRUZ**  
Agente de Contratação